

ANEXO I

(a que se refere o artigo 2.º)

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)

FORMULÁRIO DE ADESÃO

A. Identificação do Município:

Designação: Município de Arruda dos Vinhos
Morada: Lg. Miguel Bombarda
2630-112 Arruda dos Vinhos

Contactos: Bruno Anágua, Tel.: 263977005, Fax: 263977002, email: banagua@cm-arruda.pt

B. Data da última informação financeira trimestral comunicada: 2.º Trimestre / 2012 (através da aplicação *SILAL da DGAL*)

C. Enquadramento no PAEL

PROGRAMA I

1. Condições de acesso nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto.

- a) Município com situação de desequilíbrio financeiro aprovado pela assembleia municipal e Plano de reequilíbrio financeiro aprovado

Pretende integrar o empréstimo do PAEL no contrato de reequilíbrio financeiro?
(Assinale na caixa respetiva)

- Sim ☐
- Não ☒

- b) Município em situação de desequilíbrio financeiro estrutural em 31-12-2011 não declarada pelo município

Verifica as seguintes situações nos termos do n.º 1 do artigo 8 do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março:

[Colocar o quadro do ofício enviado aos municípios]

Pretende declarar a situação de desequilíbrio financeiro estrutural?

(Assinale na caixa respetiva)

- Sim ☐
- Não ☒

Se sim, pretende integrar o empréstimo do PAEL no contrato de reequilíbrio financeiro a apresentar aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais? ☐

- c) *Município que reúne os pressupostos de adesão ao Programa II do PAEL (n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de maio) e opta pela adesão ao Programa I* ☐

PROGRAMA II

2. Condições de acesso nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de maio.
(municípios que tenham pagamentos em atraso há mais de 90 à data de 31 de março de 2012).

☒

D. Prazo e montante de Financiamento:

1. Prazo do empréstimo

- a) Programa I
(n.º 1 do artigo 3.º)
- b) Programa II
(n.º 2 do artigo 3.º)

2. Valor elegível e financiamento solicitado

(euros)

Dívidas vencidas há mais 90 dias – 31/03/2012 ⁽¹⁾	Abatimento		Fundo de Regularização Municipal	Valor elegível ⁽³⁾	Financiamento solicitado ⁽⁴⁾
	n.º 3 do art.º 65.º da LOE/2012 ⁽¹⁾	n.º 4 do art.º 65.º da LOE ⁽²⁾			
(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a) - [(b) + (c) + (d)]	(f)
€ 3.419.459,78	€ 283.722,75	€ 208.936,30	€ 0,00	€ 2.926.800,73	€ 2.633.759,69

⁽¹⁾ Dados retirados do SILAL em 14 de Junho

⁽²⁾ Valor comunicado pelo município em resposta ao inquérito realizado pela DGAL. Este valor poderá ser corrigido caso o município comprove que o valor efetivamente suportado é outro.

⁽³⁾ Caso o Município, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, reduza o valor registado, nomeadamente por dedução de valores impugnados judicialmente, alerta-se que esse valor será abatido ao valor elegível. **Ao valor de Pagamentos em Atraso reportados em 31/03/2012, foram excluídas duas faturas que totalizam €25.689,77, por impossibilidade de cumprimento por ato imputado ao credor (insolvência), nos termos do n.º 2 do artigo.º 4.º do DL n.º 127/2012, de 21 de Junho.**

⁽⁴⁾ Programa I – nos termos do n.º 1 do artigo 3.º.

Programa II – nos termos do n.º 2 do artigo 3.º.

E. Documentos que devem acompanhar o presente pedido de adesão

- a) Deliberação da Assembleia Municipal, a qual deve incluir a autorização expressa para contratação do empréstimo solicitado;
- b) Plano de ajustamento financeiro elaborado e aprovado, respetivamente, pela Câmara e Assembleia Municipais;
- c) Parecer do ROC/SROC, devidamente datado;

- d) Simulação dos fundos disponíveis e das obrigações de pagamento dos compromissos assumidos ou assumir até ao fim do ano de 2012;
- e) Documento com explicação sucinta dos impactos de cada medida do Plano;
- f) Caso o município pretenda declarar a situação de desequilíbrio financeiro estrutural, remete, para além dos indicados nas alíneas c), d) e e), os seguintes documentos:
- Deliberação da Assembleia Municipal de declaração da situação de desequilíbrio financeiro estrutural, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, a qual deverá ainda conter a autorização expressa para a contratação do empréstimo ao abrigo do PAEL e do empréstimo para pagamento da restante dívida;
 - O Plano de reequilíbrio financeiro, apresentado nos modelos aprovados para o PAEL, com indicação expressa das dívidas que vão ser financiadas pelo empréstimo ao abrigo do PAEL e das que vão ser financiadas pelo empréstimo no âmbito do reequilíbrio financeiro.

F. Outras informações

1. O município tem regulamentos de controlo interno

(Assinale na caixa respetiva, quando existam)

Arrecadação e controlo da receita	Sim	Não
Processos de execução fiscal e procedimentos de aplicação de coimas	X	
Recursos Humanos	X	
Disponibilidades	X	
Processo de aquisição de bens e serviços	X	
Tramitação da despesa	X	
Contas de terceiros e endividamento	X	
Existências	X	
Imobilizado	X	
Comunicações		X
Aquisição e atribuição de viaturas e gestão do parque automóvel		X

Estes regulamentos estão atualizados de acordo com as exigências que decorrem, nomeadamente do estipulado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (assunção de compromissos e pagamentos em atraso)?

(Assinale na caixa respetiva)

- Sim ☐
- Não ☒

Se não, em que data preveem a sua atualização?
(inscrever data prevista p/ conclusão da atualização)

12 / 2012
(mês/ano)

Data: 01/10/2012

O Presidente da Câmara Municipal



(Carlos Manuel da Cruz Lourenço)